



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

PROCESSO Nº 10/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

Município de Caibaté/RS

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo de julgamento: **Menor preço por item**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIBATÉ**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, realização de licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **08h30min** do dia **12 de maio de 2017**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Caibaté, localizada na Av. Padre Réus, nº 1582, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02 e do Decreto Municipal nº 2.388, de 31/06/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de Retroescavadeira** conforme descrição e quantitativos constante no quadro abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	Descrição
01	Unid.	01	Retroescavadeira, nova, ano de fabricação mínima 2016, com características mínimas: motor turbo alimentado, potência mínima de 85 HP, tração 4x4, cabine fechada com ar condicionado, transmissão de 04 velocidades a frente e a ré, caçamba frontal de 0,90 m ³ , comando da retro escavação acionado por 3 (três) alavancas com giro através de pedais, tanque de combustível com capacidade de 150 litros. Dispositivo de precisão de parada do giro da lança e braço do retro, freios de estacionamento acionado por interruptor localizado no painel do equipamento, pneus dianteiros 12-16,5 e traseiro 16.9-24, peso operacional 7.000 kg. O licitante deverá apresentar carta de exclusividade de distribuição e assistência técnica autorizada para o Rio grande do Sul fornecida pelo fabricante da marca. Comprovação de Assistência Técnica Autorizada da marca em uma distância máxima da sede do município de Caibaté/RS de 300 km.

1.2. O bem constante no objeto desta licitação, terá inclusa, **garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou má qualidade do produto, sem limite de horas.**

1.3. **Atestado de capacidade técnica** (certidão ou declaração), em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado ou que a licitante teve ou está tendo um bom desempenho no fornecimento objeto do presente edital.

1.4. **Declaração indicando empresa responsável por assistência técnica**, bem como indicação de preposto da empresa e a localização da mesma, que deverá prestar os serviços requisitados, num prazo máximo de 72hs após acionada, sendo que toda e qualquer despesa de deslocamento corre por conta da empresa responsável pela assistência técnica, quando constatado falha da máquina.

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté/RS – CEP 97.930-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº1 e nº2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CAIBATÉ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2017
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

AO MUNICÍPIO DE CAIBATÉ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2017
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

2.2. Não serão credenciadas empresas que não possuam representante no credenciamento, ou seja, que somente tenham encaminhado os envelopes contendo documentos e proposta. Para viabilizar a participação neste caso, as licitantes deverão encaminhar fora dos envelopes, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- A) *Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual ou cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores; e*
- B) *Declaração que a empresa cumpre aos requisitos do edital, conforme modelo constante no ANEXO V.*

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, através da apresentação de documento de identidade (RG, Carteira de Habilitação ou carteira profissional).

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) Registro comercial, se empresa individual;
- a.5) Declaração que a empresa cumpre aos requisitos do edital, conforme modelo constante no ANEXO V.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

- b.1) Cópia do respectivo Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté/RS – CEP 97.930-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

- b.2) Instrumento público ou particular de procuração**, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante, o nome do outorgado e a indicação de poderes para atuação junto ao Poder Público; **ou**
- b.3) Carta de credenciamento** outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo constante no **ANEXO III**.
- b.4) Declaração** que a empresa atende aos requisitos do edital, conforme modelo constante no **ANEXO V**.

Observação 01: Em ambos os casos (b.2 e b.3), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. A comprovação da condição de microempresa ou empresas de pequeno porte será feita pela entrega de **declaração firmada por contador e/ou técnico em contabilidade (Conforme modelo do Anexo IV) e assinada por representante legal da empresa**, de que a licitante se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como não está incluída nas hipóteses do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, **acompanhada de pelo menos um dos seguintes documentos:**

a. Certidão simplificada da junta comercial, comprovando o enquadramento conforme o art. 3º da lei Complementar 123/2006, incisos I e II, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias; ou

b. Comprovante de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal.

4.1.1. Por não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos para todos os itens licitados que estejam enquadrados e cadastrados junto ao município de Caibaté como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas no presente instrumento convocatório, fica afastada a incidência dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do artigo 49, II, do mesmo diploma legal.

4.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nos subitens **8.1.4. a 8.1.7.** deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.3. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de **todos** os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4. O prazo de que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.

4.6. Consideram-se microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté/RS – CEP 97.930-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar considera-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: **I - no caso das microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**; **II - no caso das empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)**.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes na sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

6. PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta deverá ser apresentada sob a forma **impressa ou datilografada**, sendo a **última folha datada e assinada pelo representante legal da empresa**, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e **deverá conter**:

- a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, considerando esse em caso de omissão do licitante;
- b) Razão Social e CNPJ da Empresa;
- c) **Descrição completa** do produto ofertado, **atendendo no mínimo** às especificações do edital **ou descrição resumida**, bem como **menção de que o bem ofertado atende aos exatos termos exigidos na licitação**, sendo obrigatória ainda a inclusão da **marca e modelo**, **sob pena de desclassificação da proposta no item**;
- d) **Preço unitário do item**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Preço máximo admitido: R\$ 239.333,33 (duzentos e trinta e nove mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), sob pena de desclassificação.

Observação 01: Tendo em vista solicitação, oriundo da Secretária de Obras Saneamento e trânsito, informando que a dotação orçamentária disponível para a aquisição do objeto é de R\$ 239.333,33 (duzentos e trinta e nove mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), sendo assim, o valor final máximo do último lance apresentado pelos licitantes não poderá ser superior a este valor, sob pena de desclassificação da proposta financeira.

Observação 02: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté/RS – CEP 97.930-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.
- 7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3. e 7.4..
- 7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.
- 7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. **Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 7.13. Serão desclassificadas as propostas que:
- Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
 - Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté/RS – CEP 97.930-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 4 deste edital.

7.16. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.17. Ocorrendo o **empate**, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 7.16. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.18. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 7.16. deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.19. O disposto nos itens 7.16. a 7.18., deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serão esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 16.1. deste edital.

7.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas no mesmo ato, os licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. As empresas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)**, os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.1.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.1.4) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.5) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté/RS – CEP 97.930-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

- 8.1.6) Certidão Negativa de Débito para com o Governo do Estado do domicílio ou sede da empresa;
- 8.1.7) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;
- 8.1.8) Declaração firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO II**.
- 8.1.9) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.
- 8.2. Para as empresas que apresentarem o Estatuto, Contrato Social ou Registro Comercial na fase do credenciamento, ficam dispensadas de apresentar novamente no envelope nº 02.
- 8.3. Os documentos exigidos nos item "8.1." e seus subitens deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- 8.3.1. Visando agilizar e facilitar a análise da documentação exigida no item "8.1." e seus subitens, solicitamos que as empresas apresentem esta documentação na ORDEM COMO ESTÁ APRESENTADA NO EDITAL E DE FORMA GRAMPEADA.
- 8.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 8.1.4) até 8.1.7), deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- 8.5. O prazo, de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 8.6. Ocorrendo a situação prevista no item 8.4., a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- 8.7. O benefício de que trata o item 8.4. não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de **todos** os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 8.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.4., implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2., sem prejuízo das penalidades previstas no item 15, alínea a, deste edital.

9. DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté/RS – CEP 97.930-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS

11.1. Homologada a licitação, a Administração, no prazo de 03 (três) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12. DA FORMA, DO PRAZO PARA ENTREGA E DA GARANTIA

12.1. A empresa que for vencedora no item desta licitação, terá até 40 (quarenta) dias a contar da solicitação da entrega, que so será emitida após a necessária e prévia análise e verificação da licitação pela Caixa Econômica Federal, para posterior autorização da aquisição e de aquisição e solicitação de entrega pela administração municipal ao licitante vencedor.

12.2. A Entrega deverá ser feita junto ao prédio sede da Secretaria de Obras Saneamento e Trânsito Rua 15 de Maio n. 1252 Caibaté RS.

12.3. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.4. A nota fiscal/fatura deverá, **obrigatoriamente**, ser entregue junto com o objeto. E deverá constar em seu corpo, Obrigatoriamente a seguinte inscrição: **Contrato de Repasse Nº833280/2016 programa MAPA/PRODESA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

12.4.. O bem constante no objeto desta licitação, terá garantia total mínima de 12 meses, contra defeitos de fabricação ou má qualidade do produto, sem limite de quilometragem.

13. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, **após autorização da aquisição a ser emitida pela Caixa Econômica Federal** e após a entrega do equipamento ao município de Caibaté. Para isso a mesma deverá dentro do prazo contratual entregar o (s) equipamento (s) e apresentar a respectiva nota fiscal ao município sendo que este por sua vez, irá encaminhar toda documentação exigida pela Caixa Econômica Federal para que seja feita análise visando posterior pagamento.

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão afim de acelerar o tramite no recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.1.1. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária em nome do fornecedor.

13.1.2. Os preços cotados **NÃO** estão sujeitos a reajuste.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS SANEAMENTO E TRÂNSITO

1006 – Aquisição de Equipamentos

4490 52 00 00 000 – Equipamentos e material Permanente (91)

4490 52 00 00 000 – Equipamentos e material Permanente (92)

15. DAS PENALIDADES

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;*
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté/RS – CEP 97.930-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

15.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3. Não serão efetuados pagamentos pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações, sito a Avenida Padre Réus, nº 1582 ou pelo telefone/fax (55) 3355-1300, ramal 204, no horário compreendido entre as **08h00min as 14h00min.**

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

16.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na **documentação o seu endereço, email e os números de fax e telefone.**

16.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

16.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

16.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Anexo I - Minuta de Contrato;

Anexo II - Anexo II - Modelo de declaração que não emprega menor;

Anexo III - Anexo III - Modelo de Carta de credenciamento;

Anexo IV - Anexo IV - Modelo declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;

Anexo V - Anexo V - Modelo de declaração que atende aos requisitos do edital.

Caibaté/RS, 27 de Abril de 2017.



AMAURI PIRES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

ANEXO I

MINUTA – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX / 2017 – PARA AQUISIÇÃO DE BENS

O **MUNICÍPIO DE CAIBATÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob nº 87.613.006/0001-12, com sede administrativa sito à Av. Padre Réus, nº 1582, neste ato representado por seu Prefeito municipal, o Sr. xxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado no município de Caibaté/RS, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa -----, CNPJ nº -----, sito à -----, na cidade de -----, neste ato representada pelo seu representante legal -----, brasileiro, (profissão), CPF nº -----, residente e domiciliado na -----, de ora em diante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94, **Edital de Pregão Presencial nº 06/2017** e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto, Retroescavadeira, nova ano mínimo de fabricação 2016, fabricação nacional. **Para Secretaria de Obras Saneamento e Trânsito, conforme descrição e quantitativos constante no quadro abaixo:**

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	01	Retroescavadeira, nova , fabricação mínima ano 2016, características mínimas: motor turbo alimentado, potência mínima de 85 HP, tração 4x4, cabine fechada com ar condicionado, transmissão de 04 velocidades a frente e a ré, caçamba frontal de 0,90 m³, comando da retro escavação acionado por 3 (três) alavancas com giro através de pedais, tanque de combustível com capacidade de 150 litros. Dispositivo de precisão de parada do giro da lança e braço do retro, freios de estacionamento acionado por interruptor localizado no painel do equipamento, pneus dianteiros 12-16,5 e traseiro 16.9-24, peso operacional 7.000 kg. O licitante deverá apresentar carta de exclusividade de distribuição e assistência técnica autorizada para o Rio grande do Sul fornecida pelo fabricante da marca. Comprovação de Assistência Técnica Autorizada da marca em uma distância máxima da sede do município de Caibaté/RS de 300 km.		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL – O presente Contrato tem o valor total, fixo e irrevogável, de R\$ (.....).

Parágrafo único – O valor supra referido incluem todas as despesas concernentes à entrega do objeto, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste contrato.

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté/RS – CEP 97.930-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Caibaté:

SECRETARIA DE OBRAS SANEAMENTO E TRÂNSITO

1006 – Aquisição de Equipamentos

4490 52 00 00 000 – Equipamentos e material Permanente (91)

4490 52 00 00 000 – Equipamentos e material Permanente (92)

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DA ENTREGA DO OBJETO E DA GARANTIA – A empresa que for vencedora no item desta licitação, terá até **10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato** para entregar o produto. A entrega deverá ser feita junto ao prédio sede da Prefeitura Municipal, **localizado na Av. Padre Réus, 1582, sem qualquer custo adicional ao Município.**

Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

O bem constante no objeto desta licitação, terá garantia total mínima de 12 meses, contra defeitos de fabricação ou má qualidade do produto, sem limite de quilometragem.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado **a vista**, após a entrega do objeto, mediante apresentação da respectiva nota/cupom fiscal e após regular processo de liquidação do empenho.

O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária em nome do fornecedor contratado.

Os preços cotados NÃO estão sujeitos a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA – O presente Contrato terá pôr termo inicial a data de sua assinatura e pôr termo final o término do prazo da garantia dos bens adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES – Pelo inadimplemento das obrigações, a contratante estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
- c) Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
- d) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;
- e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

Parágrafo primeiro - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté/RS – CEP 97.930-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO – O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA – Este Contrato vincula as partes ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 06/2017 e à Proposta da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Caibaté/RS, XX de xxxx de 2017.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 06/2017

.....(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) S.r.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local),de.....de

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref. Edital de Pregão Presencial nº 06/2017

Através do presente, credenciamos o Sr.(a), portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Caibaté, na modalidade de Pregão Presencial, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa(Razão Social da empresa)...., CNPJ/MF nº, bem como formular propostas, assinar atas, manifestar a intenção de interpor recurso e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

(Local),de.....de

Nome e Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA

DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

CNPJ nº _____ (Razão Social da empresa) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, e do seu *contador e/ou técnico em contabilidade*, o (a) Sr.
(a) _____, portador do CRC nº _____, **DECLARA**, para fins de
participação no Pregão Presencial nº 06/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123,
de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo
3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Data)

(Representante legal)

(Contador/Técnico em contabilidade)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Documentação e Proposta) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 06/2017

A empresa(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº(nº do CNPJ)....., sediada em(endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..... (nome do representante)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... (nº da CI).....e do CPF nº(nº do CPF)....., **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

Cumpra todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial em epígrafe, quanto às condições de qualificação jurídica, de Regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital em referência.

(Local e Data)

Representante Legal
(Nome e assinatura do representante legal)

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté/RS – CEP 97.930-000